



CONCORRÊNCIA SESC/AR/GO Nº 17/01.00082 – CC

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE REGISTRO DE PREÇO

Aos ___ dias do mês de _____ de 2017, na sede da Administração Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, Goiânia, Goiás, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.671.444/0001-47, nos termos da Resolução SESC 1.252/2012, conforme julgamento do processo licitatório SESC/AR/GO Nº 17/01.00082 – CC – Registro de Preço, o (a) Sr. (a) _____ RESOLVE registrar o preço de _____, consoante às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para o fornecimento de Aquisição de Produtos Químicos para Limpeza Pelo Período de 12 Meses, conforme clausula quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O presente Termo de Registro de Preços terá validade, de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período desde que os preços se mantenham vantajosos e mediante manifestação das partes.

2.2 O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.

2.3 – Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preços, o SESC/AR/GO não está obrigado a adquirir o item objeto deste termo, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo SESC/AR/GO por meio de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante, ambos em até 15 (quinze) dias após a execução e aceite do fornecimento, mediante a apresentação de

documento fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO:

Segue abaixo relação dos itens e fornecedores que registraram o menor preço:

ITENS	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ENTREGA	QUANT	UND. MEDIDA	MARCA	VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO LÍQUIDO, CONCENTRADO USO PROFISSIONAL, PARA ALTO TRAFEGO, METALIZADO, AUTOBRILHANTE, RESISTENTE AO TRÁFEGO E A DETERGENTES, ANTIDERRAPANTE, NÃO NECESSITANDO DE LUSTRE (APRESENTANDO EFEITO MOLHADO), USADO EM PISOS DE VINIL, BORRACHA, CERÂMICA, GRANITO, GRANITINA, MARMÓRE E LADRILHOS. (PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL) PESO ESPECÍFICO MÍNIMO: 0,95 G/CM³.</p> <p>*AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.</p> <p>*O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 E RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.</p> <p>EMBALAGEM COM 05 LITROS.</p>	Goiânia	500	UND	XXXXX	XXXXX	R\$	R\$

<p>02</p>	<p>SELADOR ACRÍLICO LÍQUIDO, CONCENTRADO DE USO PROFISSIONAL, LEVEMENTE ALCALINO A BASE DE ÁGUA PRODUTO PARA PREENCHER AS POROSIDADES DOS PISOS, NIVELANDO E FORMANDO FILME PROTETOR. PESO ESPECÍFICO MÍNIMO: 1,00 G/CM³. *AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. *O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 E RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010. EMBALAGEM DE 5 LITROS.</p>	<p><i>Goiânia</i></p>	<p>400</p>	<p>UND</p>	<p>xxxxx</p>	<p>xxxxx</p>	<p>R\$</p>	<p>R\$</p>
<p>03</p>	<p>REMOVEDOR DE CERA LÍQUIDO, CONCENTRADO DE USO PROFISSIONAL, A BASE DE ALCALINIZANTE PARA REMOÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CERAS ACRÍLICAS, IMPERMEABILIZANTES ACRÍLICOS, SELADORES ACRÍLICOS A BASE DE ÁGUA. PESO ESPECÍFICO MÍNIMO: 0,98 G/CM³. *AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. *O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 E RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010. EMBALAGEM DE 5 LITROS.</p>	<p><i>Goiânia</i></p>	<p>1.700</p>	<p>UND</p>	<p>xxxxx</p>	<p>xxxxx</p>	<p>R\$</p>	<p>R\$</p>

04	<p>MULTIUSO FLOTADOR LÍQUIDO, USO GERAL, CONCENTRADO DE USO PROFISSIONAL.PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES LEVES E PESADAS DE SUPERFÍCIES EM GERAL.PESO ESPECÍFICO MÍNIMO: 0,90 G/CM³. *AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. *O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 E RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010. EMBALAGEM RESISTENTE COM 05 LITROS.</p>	Goiânia	2.600	UND	xxxxx	xxxxx	R\$	R\$
05	<p>DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO, CONCENTRADO USO PROFISSIONAL TENSOATIVOS 100% BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. DENSIDADE MÍNIMA: 1,00 G/ML. *AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. *O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 E RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010. EMBALAGEM RESISTENTE COM 05 LITROS.</p>	Goiânia	2.400	UND	xxxxx	xxxxx	R\$	R\$

06	<p>DESINFETANTE LÍQUIDO, USO GERAL, CONCENTRADO DE USO PROFISSIONAL.FRAGRÂNCIA: LAVANDA.DENSIDADE MÍNIMA: 0,99 G/ML.*O PRODUTO DEVERÁ MANTER O PODER BACTERICIDA MESMO DILUIDO.*AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.*O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 E RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.*O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADE BACTERICIDA DA SUBSTÂNCIA TESTE FRENTE AOS MICRORGANISMOS STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO JUNTO A ANVISA. EMBALAGEM DE 5 LITROS.</p>	Goiânia	4.000	UND	xxxxx	xxxxx	R\$	R\$
07	<p>LIMPADOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO, CONCENTRADO DE USO PROFISSIONAL. DENSIDADE MÍNIMA: 1,00 G/ML. *AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. *O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 E RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010. EMBALAGEM DE 5 LITROS.</p>	Goiânia	260	UND	xxxxx	xxxxx	R\$	R\$
08	<p>TELAS ODORIZADORAS PARA MICTÓRIO EM PVC - FRAGRÂNCIAS: DIVERSAS - EMBALADO INDIVIDUALMENTE.</p>	Goiânia	500	UND	xxxxx	xxxxx	R\$	R\$

09	<p>DESINCRUSTANTE, REMOVEDOR DE INCRUSTAÇÕES ALCALINO LÍQUIDO, CONCENTRADO DE USO PROFISSIONAL, (UTILIZAÇÃO PARA REMOÇÃO DE GORDURA CARBONIZADA EM COZINHAS, LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, PANEIAS, TALHERES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS). DENSIDADE MÍNIMA: 1,10 G/ML. *AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. *O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 E RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010. EMBALAGEM DE 5 LITROS.</p>	Goiânia	300	UND	xxxxx	xxxxx	R\$	R\$
10	<p>SANITIZANTE PARA HIGIENIZAÇÃO DE HORTIFRUTÍCULAS DE USO PROFISSIONAL. *AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. *O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 E RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010. EMBALAGEM COM 01 LITRO OU 01 KILO.</p>	Goiânia	10	UND	xxxxx	xxxxx	R\$	R\$
11	<p>ALCOOL ETÍLICO COM INPM 70%, LÍQUIDO EMBALAGEM COM 1 LITRO.</p>	Goiânia	6.000	UND	xxxxx	xxxxx	R\$	R\$
12	<p>ÁGUA SANITÁRIA HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 2,50%. *AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. *O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE</p>	Goiânia	4.500	UND	xxxxx	xxxxx	R\$	R\$

	2001 E RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010. EMBALAGEM COM 5 LITROS.							
13	LUSTRA MÓVEIS FRAGRÂNCIA: LAVANDA. EMBALAGEM COM 200 ML.	<i>Goiânia</i>	<i>70</i>	<i>UND</i>	<i>xxxxx</i>	<i>xxxxx</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
14	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	<i>Goiânia</i>	<i>250</i>	<i>UND</i>	<i>xxxxx</i>	<i>xxxxx</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
15	SABÃO EM PÓ, USO GERAL, BIODEGRADÁVEL *AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. *O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 E RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010. EMBALAGEM DE 5 KILOS.	<i>Goiânia</i>	<i>110</i>	<i>UND</i>	<i>xxxxx</i>	<i>xxxxx</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
16	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO (PARA SABONETEIRA ESSEMBRA), HERMETICAMENTE FECHADO, VÁLVULA DOSADORA, COMPATÍVEL COM SABONETEIRA ESSEMBRA. FRAGRÂNCIA LAVANDA OU FLORAL. EMBALAGEM DE 800 ML.	<i>Goiânia</i>	<i>2.300</i>	<i>UND</i>	<i>xxxxx</i>	<i>xxxxx</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
17	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO INODORO CREMOSO, INDICADO PARA A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS EM GERAL COM AÇÃO ANTISSÉPTICA. EMBALAGEM DE 800 GRAMAS.	<i>Goiânia</i>	<i>260</i>	<i>UND</i>	<i>xxxxx</i>	<i>xxxxx</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
18	SABONETE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, PEROLADO, FRAGRÂNCIAS: LAVANDA OU FLORAL. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	<i>Caldas Novas</i>	<i>500</i>	<i>UND</i>	<i>xxxxx</i>	<i>xxxxx</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>

19	<p>IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO LÍQUIDO, CONCENTRADO USO PROFISSIONAL, PARA ALTO TRAFEGO, METALIZADO, AUTOBRILHANTE, RESISTENTE AO TRÁFEGO E A DETERGENTES, ANTIDERRAPANTE, NÃO NECESSITANDO DE LUSTRE (APRESENTANDO EFEITO MOLHADO), USADO EM PISOS DE VINIL, BORRACHA, CERÂMICA, GRANITO, GRANITINA, MARMÓRE E LADRILHOS. (PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL)</p> <p>PESO ESPECÍFICO MÍNIMO: 0,95 G/CM³. *AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.</p> <p>*O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 E RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.</p> <p>EMBALAGEM COM 05 LITROS.</p>	Caldas Novas	60	UND	xxxxx	xxxxx	R\$	R\$
20	<p>REMOVEDOR DE CERA LÍQUIDO, CONCENTRADO DE USO PROFISSIONAL, A BASE DE ALCALINIZANTE PARAREMOÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CERAS ACRÍLICAS, IMPERMEABILIZANTES ACRÍLICOS, SELADORES ACRÍLICOS A BASE DE ÁGUA. PESO ESPECÍFICO MÍNIMO: 0,98 G/CM³. *AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. *O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 E RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010. EMBALAGEM DE 5 LITROS.</p>	Caldas Novas	30	UND	xxxxx	xxxxx	R\$	R\$

21	<p>LIMPA PEDRAS LÍQUIDO, CONCENTRADO DE USO PROFISSIONAL. *AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. *O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 E RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010. EMBALAGEM DE 5 LITROS.</p>	Caldas Novas	600	UND	xxxxx	xxxxx	R\$	R\$
22	<p>DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO, CONCENTRADO USO PROFISSIONAL TENSOATIVOS 100% BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. DENSIDADE MÍNIMA: 1,00 G/ML. *AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. *O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 E RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010. EMBALAGEM RESISTENTE COM 05 LITROS.</p>	Caldas Novas	2.800	UND	xxxxx	xxxxx	R\$	R\$

23	<p>DESINFETANTE LÍQUIDO, USO GERAL, CONCENTRADO DE USO PROFISSIONAL.FRAGRÂNCIA: LAVANDA.DENSIDADE MÍNIMA: 0,99 G/ML.*O PRODUTO DEVERÁ MANTER O PODER BACTERICIDA MESMO DILUIDO.*AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.*O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 E RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.*O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADE BACTERICIDA DA SUBSTÂNCIA TESTE FRENTE AOS MICRORGANISMOS STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO JUNTO A ANVISA. EMBALAGEM DE 5 LITROS.</p>	Caldas Novas	2.300	UND	xxxxx	xxxxx	R\$	R\$
24	<p>LIMPADOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO, CONCENTRADO DE USO PROFISSIONAL. DENSIDADE MÍNIMA: 1,00 G/ML. *AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. *O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 E RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010. EMBALAGEM DE 5 LITROS.</p>	Caldas Novas	1.000	UND	xxxxx	xxxxx	R\$	R\$

25	<p>ABRILHANTADOR, POLIDOR E LIMPADOR PARA AÇO INOX LÍQUIDO, DE USO PROFISSIONAL.DENSIDADE MÍNIMA: 0,85 G/ML.*AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.*O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 E RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010. EMBALAGEM DE 800 ML A 850 ML.UND.</p>	Caldas Novas	20	UND	xxxxx	xxxxx	R\$	R\$
26	<p>OLEO DE EUCALIPTO PURO - EMBALAGEM DE 1 LITRO.</p>	Caldas Novas	300	UND	xxxxx	xxxxx	R\$	R\$
27	<p>TELAS ODORIZADORAS PARA MICTÓRIO EM PVC - FRAGRÂNCIAS: DIVERSAS - EMBALADO INDIVIDUALMENTE.</p>	Caldas Novas	500	UND	xxxxx	xxxxx	R\$	R\$
28	<p>DESENGORDURANTE LÍQUIDO, CONCENTRADO DE USO PROFISSIONAL. (PARA UTILIZAÇÃO/LIMPEZA DE MAQUINAS DE LAVAR LOUÇAS). *AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. *O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 E RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010. EMBALAGEM COM 05 LITROS.</p>	Caldas Novas	50	UND	xxxxx	xxxxx	R\$	R\$

29	DESINCRUSTANTE, REMOVEDOR DE INCRUSTAÇÕES ALCALINO LÍQUIDO, CONCENTRADO DE USO PROFISSIONAL, (UTILIZAÇÃO PARA REMOÇÃO DE GORDURA CARBONIZADA EM COZINHAS, LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, PANEAS, TALHERES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS). DENSIDADE MÍNIMA: 1,10 G/ML. *AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. *O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 E RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	Caldas Novas	1.000	UND	XXXXX	XXXXX	R\$	R\$
30	SANITIZANTE PARA HIGIENIZAÇÃO DE HORTIFRUTÍCULAS DE USO PROFISSIONAL. *AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. *O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 E RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010. EMBALAGEM COM 01 LITRO OU 01 KILO.	Caldas Novas	160	UND	XXXXX	XXXXX	R\$	R\$
31	ALCOOL EM GEL PARA QUEIMA ACENDEDOR E AQUECEDOR COM NO MÍNIMO 80 % INPM. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	Caldas Novas	1.240	UND	XXXXX	XXXXX	R\$	R\$
32	ALCOOL ETÍLICO COM INPM 70%, LÍQUIDO EMBALAGEM COM 1 LITRO.	Caldas Novas	3.204	UND	XXXXX	XXXXX	R\$	R\$
33	ÁGUA SANITÁRIA HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 2,50%. *AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE	Caldas Novas	1.092	UND	XXXXX	XXXXX	R\$	R\$

34	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, CONCENTRADO DE USO PROFISSIONAL.*AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.*O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 E RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	Caldas Novas	30	UND	XXXXX	XXXXX	R\$	R\$
35	LUSTRA MÓVEIS FRAGRÂNCIA: LAVANDA. EMBALAGEM COM 200 ML.	Caldas Novas	72	UND	XXXXX	XXXXX	R\$	R\$
36	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	Caldas Novas	55	UND	XXXXX	XXXXX	R\$	R\$
37	SABÃO EM PÓ, USO GERAL, BIODEGRADÁVEL *AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. *O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 E RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010. EMBALAGEM DE 5 KILOS.	Caldas Novas	20	UND	XXXXX	XXXXX	R\$	R\$
38	DETERGENTE LAVA ROUPAS EM PÓ, USO GERAL, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	Caldas Novas	2.000	UND	XXXXX	XXXXX	R\$	R\$
39	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO (PARA SABONETEIRA ESSEMBRA), HERMETICAMENTE FECHADO, VÁLVULA DOSADORA, COMPATÍVEL COM SABONETEIRA ESSEMBRA. FRAGRÂNCIA LAVANDA OU FLORAL. EMBALAGEM DE 800 ML.	Caldas Novas	660	UND	XXXXX	XXXXX	R\$	R\$
40	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO INODORO CREMOSO, INDICADO PARA A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS EM GERAL COM AÇÃO ANTISSÉPTICA. EMBALAGEM DE 800 GRAMAS.	Caldas Novas	270	UND	XXXXX	XXXXX	R\$	R\$

41	SABONETE EM BARRA, GLICERINADO EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 90 GRAMAS. UND.	<i>Caldas Novas</i>	3.996	UND	xxxxx	xxxxx	R\$	R\$
42	SECANTE ABRILHANTADOR LÍQUIDO PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, CONCENTRADO DE USO PROFISSIONAL.DENSIDADE MÍNIMA: 0,95 G/ML.*AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.*O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 E RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010. EMBALAGEM DE 5 LITROS.		140	UND	xxxxx	xxxxx	R\$	R\$
43	DETERGENTE LÍQUIDO PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS CONCENTRADO DE USO PROFISSIONAL. DENSIDADE MÍNIMA: 1,20 G/ML. *AS EMBALAGENS DEVERÃO SER CERTIFICADAS PELO INMETRO E OS ROTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. *O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 E RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	<i>Caldas Novas</i>	260	UND	xxxxx	xxxxx	R\$	R\$
44	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LAVAR LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, GLICERINADO. FRAGRANCIA: COCO EMBALAGEM DE 500 ML.	<i>Caldas Novas</i>	1.968	UND	xxxxx	xxxxx	R\$	R\$

CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

5.1 – O SESC/AR/GO - Administração Regional emitirá o “Pedido ao Fornecedor (PAF)”, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço e de acordo com o Edital, o qual autorizará o fornecimento.

5.2 - Os quantitativos constantes do “Pedido ao Fornecedor (PAF)” serão solicitados de acordo com a necessidade dos Almojarifados por fax ou por e-mail. Poderão ser realizadas, também, mediante visita de representante do fornecedor.

5.3 – As entregas solicitadas pelos Almojarifados deverão ser REALIZADAS em até 07 (sete) dias após a solicitação por fax ou por e-mail.

5.4. Todos os produtos de formulação química deverão possuir na embalagem a identificação do responsável técnico, bem como o número do respectivo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

5.5. Os produtos devem atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – ANVISA – <http://www.anvisa.gov.br/saneantes>.

5.6. Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional.

5.7 – A cada necessidade, em face da oscilação do preço, será realizada pesquisa para verificar o valor praticado no mercado, naquele momento, o qual será utilizado como parâmetro.

CLÁUSULA SEXTA - CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório SESC/AR/GO n.º 17.01.00082- CC e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço, e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos documentos dos licitantes que a ele aderiram.

CLÁUSULA SÉTIMA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da

outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

8.1 - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preços, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) baixa no Termo de Registro de Preço.
- c) Impedimento de licitar e contratar com o SESC Goiás por até 02 (dois) anos e;
- d) Aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, ou sobre o valor da parcela no caso de parcial.

8.2 – A critério do SESC, as sanções poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade do Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

10.2 - Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem 10.1 deixará de ter seu preço registrado, a critério do SESC/AR/GO.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
Administração Regional de Goiás

ASSINATURA

EMPRESA: _____

Assinatura do representante

Nome:..... RG:

EMPRESA: _____

Assinatura do representante

Nome:..... RG: